



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481-Vila Santa Clara - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-090 - Estrela d'Oeste, SP

**Câmara Municipal
Estrela d'Oeste**

REQUERIMENTO Nº 23/2026

Protocolo nº 263872026

Em 02/10/26

Horário 08:20


Responsável

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ ASSUMPCÃO VALENTIM NETO e os demais abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica Municipal e o Poder-Dever de Fiscalização atribuído pela Constituição Federal ao Poder Legislativo, em atenção aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, requer à Mesa Diretora, depois de manifestação do douto Plenário, seja encaminhado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal e a estes Vereadores, as seguintes informações:

1 - Informar quantos servidores públicos municipais ativos tem direito ao pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, que tenham sido suspensos durante o período de decreto do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, afetados pelas disposições então vigentes da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020; revogado e restabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

2 - Informar quantos servidores públicos municipais inativos aposentados tem direito ao pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, que tenham sido suspensos durante o período de decreto do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, afetados pelas disposições então vigentes da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020; revogado e restabelecidos pela Lei Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que foram aposentados durante esse período.

3 - Informar em real qual é o custo total dessas despesas para pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, de todos os servidores públicos municipais que tem direito do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, na data de vigência e publicação da Lei Complementar 226/2026?

4 - Apresentar impacto orçamentário-financeiro para pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, de todos os servidores públicos municipais que tem direito do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021?

5 - Informar se após a vigência da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026; esses direitos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, foram restabelecidos aos servidores da ativa o qual tem direito em folha de pagamento? Qual o custo em real dispendido? Qual o ato do Executivo Municipal que oficialmente restabeleceu esses direitos?

APROVADO



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481-Vila Santa Clara - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-092 - Est. de São Paulo

-JUSTIFICATIVA:

Diante da estagnação do Chefe do Poder Executivo Municipal em relação a esse fato, e considerando à vitória para os servidores públicos municipais ativos e inativos, aposentados e pensionistas, diante da edição de Lei Complementar Federal nº 226, de 12/01/2026, que acabou com o congelamento da contagem de tempo de serviço para fins de concessão de vantagens e benefícios das carreiras do funcionalismo. A edição da Lei Complementar nº 173, de 2020, ocasionou consequências indelévels aos direitos dos servidores públicos, com a suspensão da contagem de tempo para fins de quinquênio e sexta-parte, no período entre maio de 2020 e dezembro de 2021. O Inciso IX do artigo 8º da LC 173 previa a proibição de contagem do tempo como período aquisitivo para a "concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes". Com a publicação da LC 226/26, porém, houve a revogação dessa perniciosa previsão, junto à previsão de que sejam feitos os "pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria". Desta feita, a LC 226/26 expressamente permite que o Município de Estrela d'Oeste faça valer a lei federal em vigor e assegure aos servidores públicos municipais ativos e inativos, tanto o reconhecimento do período quanto faça o devido pagamento a retroativo a todo o funcionalismo municipal; sendo a justificativa para esta propositura e todos os demais colegas Vereadores desta Colenda Casa de Leis.

Assim, temos que o encaminhamento das informações solicitadas é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras e terem ciências dos fatos e possíveis providências.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môto" 02 outubro de 2026.

JOSÉ ASSUMPCÃO VALENTIM NETO
VEREADOR

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO MARANGONI
VICE-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO BUONO SOLDERA
1º SECRETÁRIO

MARINALDO PINTO MAIA
2º SECRETÁRIO

ADILSON PEREIRA DIAS
VEREADOR

JOSÉ ANTÔNIO SAES NETO
VEREADOR

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA
VEREADOR

RENATA GABRIELLE ZOCCAL DA SILVA
VEREADORA

Aprovado em ÚNICA discussão e votação

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 05 de 10 de 2026.